

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES.**

**CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 00001731 / 00002301**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral GILMAR ALVES BATISTA, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, denominada CONTRATANTE, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar - Praia do Canto, CEP: 29.055-130 - Vitória / ES, representada por sua Diretora Presidente, MADALENA SANTANA GOMES, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF nº 880.677.697-53, RG nº 680.688/SPP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 268-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 001/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato Nº 001/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2022, observado o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os preços a serem praticados pela contratada durante a vigência deste termo aditivo, serão aqueles previstos em instrução de serviço em vigor, nos precisos termos da Cláusula Terceira do contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão pela atividade 10.06.901.03.092.0042.2357, elementos de despesas nº 3.3.91.39, fonte 0271 do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, em tudo em que não colidirem com as presentes disposições.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2021.

GILMAR ALVES
BATISTA:91060729687

Assinado digitalmente
por GILMAR ALVES
BATISTA:91060729687
Data: 2021.12.14
13:44:07 -0300

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA

MADALENA SANTANA
GOMES:88067769753

Assinado digitalmente por MADALENA
SANTANA GOMES:88067769753
Data: 2021.12.10 10:06:14-03'00'

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO/ES
MADALENA SANTANA GOMES

Art. 2º É de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento das inscrições feitas pelo meio eletrônico.

Art. 3º No requerimento, o Defensor Público mencionará a(s) Defensoria(s) que pretende concorrer, dentre as relacionadas no Anexo Único da presente portaria, em ordem de preferência.

Art. 4º A distribuição das atividades buscará conciliar a distribuição isonômica do volume de trabalho com a necessidade de prestação adequada do serviço.

Art. 5º O critério de escolha será o de antiguidade na carreira, conforme lista de antiguidade para fins de remoção.

Art. 6º Na Defensoria Plena de Jaguaré haverá atuação de um Defensor Público por semana, de forma sucessiva e alternada, razão pela qual os Defensores Públicos designados não deverão exercer suas atividades em dias coincidentes, seguindo os critérios estabelecidos pelas respectivas Coordenações.

Art. 7º Nas Defensorias do anexo único haverá atuação de Defensor Público até três meses, a ser iniciada em 19.01.2022.

Art. 8º Após devidamente designado, o Defensor Público permanecerá comprometido com as atribuições pelo prazo de trinta dias a partir do eventual pedido de desligamento.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO

I. Defensoria de Colatina

Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Colatina

II. Defensoria Pública de Domingos Martins

1ª Defensoria de Domingos Martins - área de família (processos, atendimentos e audiências)

III. Defensoria Pública de Jaguaré

Defensoria Plena de Jaguaré

IV. Defensoria Pública de Linhares

2ª Defensoria de Família, Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual de Linhares

V. Defensoria Pública de Mimoso do Sul

2ª Defensoria de Mimoso do Sul

VI. Defensoria Plena de Venda Nova do Imigrante

Defensoria Plena de Venda Nova do Imigrante

VII. Defensoria Pública de Viana

Defensoria Cível e Fazendária de Viana

Protocolo 780030

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 00001731/ 00002301

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339139, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2022.

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 779524

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 9, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGAR, a pedido, a designação do Defensor Público **Leonardo Luna Luna** para atuar, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, na 2ª Defensoria Recursal Cível de Vitória: 10.01 a 21.01.2022, realizada por meio da Portaria DPES nº 1332 de 20.12.2021.

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 779533

PORTARIA DPES Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGAR, a pedido, a designação do Defensor Público **Leonardo Luna Luna** para atuar, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, na 7ª Defensoria Recursal Cível de Vitória: 10.01 a 21.01.2022, realizada por meio da Portaria DPES nº 1333 de 20.12.2021.

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 779535

PORTARIA DPES Nº 11 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias do titular, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as **16h do dia 10.01.2022**, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@defensoria.es.def.br:

NÚCLEO DE VITÓRIA

2ª Defensoria Recursal Cível de Vitória: 10.01 a 21.01.2022

7ª Defensoria Recursal Cível de Vitória: 10.01 a 21.01.2022

Vitória, 07 de janeiro de 2022

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 779538